



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDAS SUPRESSIVAS E MODIFICATIVAS

PROJETO DE LEI Nº 53/2022

Os vereadores membros da **Comissão Legislação Justiça e Redação Final** que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDAS SUPRESSIVAS E MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N. 53/2022

O Artigo 2º do presente PL passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º As competições serão realizadas nas modalidades olímpicas de baixo risco.

O início do Artigo 3º é com letra maiúscula:

Art. 3º Poderão participar todos os inscritos que tenham 60 (sessenta) anos ou mais.

Fica suprimido o artigo 4º e o artigo 5º passa a ser artigo 4º

~~Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo~~

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 24 de agosto de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As propostas das presentes emendas visam sanear o Projeto de Lei nº 53/2022.

Isso posto, apresentamos a presente emenda.

Anchieta, 24 de agosto de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF

